



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A PRESIDENTA da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, no uso de suas atribuições previstas na Seção II do Regimento Interno do PPGICH (Resolução 009/2016 – CPPG/UEA), de 10 de maio de 2016, e no Regulamento de Credenciamento e Descredenciamento, aprovado em Reunião Ordinária do PPGICH em 12/12/2016, **TORNA PÚBLICO este Edital de abertura de vagas para credenciamento de novos professores junto ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH)**, de acordo com o que segue:

Art 1º Excluindo-se qualquer extemporaneidade, fica aberto de 24 de abril de 2017 a 08 de maio de 2017 o prazo para submissão de pedido de credenciamento de novos professores junto ao PPGICH.

Art 2º Serão credenciados até 2 (dois) docentes, portadores do título de Doutor ou equivalente, cuja produção científica e experiência de pesquisa os qualifiquem para atuar no projeto de pesquisa APRENDIZAGEM SITUADA: PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE PRÁTICAS E SABERES TRADICIONAIS, coordenado pela Profa. Dra. Nelissa Peralta Bezerra.

Art 3º Será credenciado até 1 (um) docente, portador do título de Doutor ou equivalente, cuja produção científica e experiência de pesquisa o qualifique para interpor projeto de pesquisa a ser delineado a partir do tema “Gênero, sexualidade e direitos humanos” e que guarde estreita relação quer com a natureza interdisciplinar do Programa quer com a Área de Concentração em Teoria, História e Crítica da Cultura.

Art 4º Os postulantes deverão possuir vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais com a Universidade do Estado do Amazonas ou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (ISDM), ter orientado, no mínimo, 02 (duas) Iniciações Científicas com êxito e estar em pleno exercício de suas funções de docentes e/ou pesquisa na data limite para submissão do pedido de credenciamento.

Art 5º O interessado em se credenciar no PPGICH deverá encaminhar à Coordenação do Programa os seguintes documentos via processo interno:

I- Requerimento;

II- Termo de Compromisso em que o proponente aceita cumprir o Regimento Interno do PPGICH e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Amazonas;

II - Carta de intenções, na qual deverão ser explicitados os motivos pelo interesse em participar do PPGICH, sendo fundamental demonstrar sua formação e atuação interdisciplinar no campo das ciências humanas. Deve-se dar ênfase às possíveis contribuições à proposta do PPGICH, projetos em andamento e potenciais contribuição



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

às disciplinas existentes (apontar especificamente em quais disciplinas poderia colaborar e como), publicações e temas de orientação.

OBSERVAÇÃO: Será avaliada a pertinência entre a atuação interdisciplinar, a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica.

III- projeto de Pesquisa que esteja em consonância com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGICH e de acordo com os perfis descritos nos Arts. 1º e 2º deste Edital;

IV- currículo Lattes atualizado, acompanhado da produção dos últimos quatro (4) anos;

V- cópia autenticada do Diploma de Doutorado emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou, para os casos de títulos obtidos no exterior, revalidado pelo Ministério da Educação (MEC).

OBSERVAÇÃO: será aceito Histórico Acadêmico acompanhado de Ata de Defesa de Tese e Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado, todos autenticados em cartório, nos casos em que o proponente tenha obtido o grau de Doutor há menos de 1 (um) ano, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

Art 6º Após análise técnico-documental, a Coordenação do Programa encaminhará o processo à Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, que emitirá parecer técnico justificado, submetendo-o ao Colegiado do Programa para emissão de juízo decisório, em caráter irrecorrível.

Art 7º Após acolhimento do pedido de credenciamento pela Coordenação do Programa, o processo seguirá para a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento e não poderá mais ser encerrado pelo proponente sem que seja apreciado pelas instâncias cabíveis.

Art 8º A fim de subsidiar a formulação do parecer técnico justificado previsto no inciso II do Art. 20 do Regimento Interno, a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento solicitará, necessariamente, a parecerista *ad hoc* vinculado à instituição de fora do Estado do Amazonas, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou perfil equivalente, avaliação do projeto de pesquisa submetido pelo proponente.

Art 9º O credenciamento, caso recomendado pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento e aprovado pelo Colegiado do Programa, dar-se-á na condição de docente permanente ou docente colaborador, a depender dos índices de produtividade acadêmica apresentados e das necessidades atuais do PPGICH frente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 10º Ficam estabelecidos como critérios mínimos para fins de credenciamento de novos docentes no PPGICH na qualidade de colaborador: a) portador do título de Doutor(a) emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou revalidado nos termos da legislação aplicável; b) 2 (duas) orientações de Iniciação Científica concluídas; c) mínimo de 2 (dois) artigos publicados em periódicos avaliados com Qualis B5 ou superior e/ou 2 (dois) capítulos de livros em coletâneas publicadas por editoras de circulação regional, nacional e/ou internacional ou ainda 1 (um) artigo publicado em periódico avaliado com Qualis B1 ou superior no quadriênio.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Art 11º Ficam estabelecidos como critérios mínimos para fins de credenciamento de novos docentes no PPGICH na qualidade de permanente: a) portador do título de Doutor(a) emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou revalidado nos termos da legislação aplicável; b) 5 (cinco) orientações de Iniciação Científica concluídas; c) mínimo de 3 (três) artigos publicados em periódicos avaliados com Qualis B2 e/ou superior e/ou 3 (três) capítulos de livros em coletâneas publicadas por editoras de circulação nacional e/ou internacional ou ainda 1 (um) artigo publicado em periódico avaliado com Qualis A1 ou A2 no quadriênio; c) pertencer a grupo de pesquisa certificado junto ao Conselho Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); d) desenvolver projeto de pesquisa, preferencialmente com financiamento.

Art 12º Qualquer que seja a decisão do Colegiado do Programa, o Coordenador deverá informar o proponente, via email, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, fazendo constar, no caso de decisão favorável ao credenciamento, a data de início das atividades no PPGICH e a condição de vínculo (permanente ou colaborador).

Art 13º Em caso de parecer desfavorável ao credenciamento, o proponente deverá aguardar novo Edital a fim de reformular a solicitação, que seguirá o trâmite estabelecido no referido instrumento legal.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, ouvindo-se a Coordenação do Programa, se necessário.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de abril de 2017.

Cristiane da Silveira

Profa. Dra. Cristiane da Silveira

Presidente

Edilza Laray de Jesus

Profa. Dra. Edilza Laray de Jesus

Membro

Otávio Rios Portela

Prof. Dr. Otávio Rios Portela

Membro